

SITUAÇÃO : APROVADO

PROJETO DE LEI Nº05/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidores.

NILTON JOSÉ VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses, **03 técnicos em enfermagem** para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses, **01 operário** para suprir a demanda da Secretaria de Obras.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses, **01 operador de máquinas** para suprir a demanda da Secretaria de Agricultura.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses ou até a realização de concurso público, **01 merendeira indígena** com carga horária de 40 horas semanais para suprir a demanda junto a Escola de Educação Infantil localizada na Reserva Indígena Votouro.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses ou até a realização de concurso público, **02 professores indígenas e 01 monitor indígena**, com carga horária de 20 horas semanais, podendo haver convocação, para suprir a demanda junto a Escola Municipal de Educação Infantil Indígena Gir Si, localizada na Reserva Indígena Votouro.

Parágrafo Único: O professor a ser contratado deverá ter a habilitação exigida, ou cursando, nos termos da permissibilidade estabelecida pela Convenção OIT 169/89, no que se refere à questão indígena.

Art. 6º - Os vencimentos mensais a ser percebido pelo servidor contratado serão iguais ao valor do padrão referencial de que trata a legislação municipal.

Parágrafo único: O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do Município.

Art. 7º - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, insalubridade, inscrição no regime geral de previdência social.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DO SUL, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

Nilton José Valentini
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses, os cargos técnicos em enfermagem, operário e operador de máquinas, conforme segue.

Contratar **03 técnicos em enfermagem** para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, tendo em vista que os dois técnicos lotados na Unidade de Saúde da Sede foram exonerados em dezembro de 2021 por aposentadoria voluntária bem como houve a requalificação da UBS da Sede.

Contratar **01 operário** para suprir a demanda da Secretaria de Obras tendo em vista que um operário e um pedreiro foram exonerados por aposentadoria, bem como o setor conta com um déficit muito grande de falta de mão de obra para realização de serviços gerais de operário, como limpeza, organização das ruas, praças e logradouros públicos da cidade assim como para atuar junto à manutenção de estradas publicas vicinais de terra em todo o território do município, auxiliando em manutenção das pistas, através de colocação de cascalho, sarjetas, bueiros, pontes e pontilhões.

Contratar **01 operador de máquinas** para suprir a demanda da Secretaria de Agricultura tendo em vista a saída de três operadores de máquinas em 2021 e 2022 que operavam retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas e de tratores agrícolas, por pedido de demissão voluntária, e por exoneração por aposentadoria voluntária de um operador de trator de esteiras, assim como um operador de motoniveladora está em auxílio doença, sendo que máquinas não estão sendo operadas por falta de operador, estando estacionadas na garagem do Parque de Máquinas do Município, e a demanda pelos serviços realizados pelas mesmas continua.

Contratar **01 merendeira indígena** com carga horária de 40 horas semanais, **02 professores indígenas** e **01 monitor indígena**, com carga horária de 20 horas semanais para suprir a demanda junto a Escola Municipal de Educação Infantil Indígena Gir Si, localizada na Reserva Indígena Votouro, tendo em vista o auxílio maternidade de uma merendeira indígena em janeiro de 2022, e a rescisão amigável ocorrida com um monitor e um professor indígena, e a necessidade de mais um professor para nova turma.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Nilton José Valentini
Prefeito